



Proj. 99
Mandado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 21 DE 29 DE junho DE 1.967

A CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - De conformidade com o Decreto Federal n° 662, de 6 de Abril de 1.949 e n° 1266, de 8 de Dezembro de 1.950, são considerados feriados municipais os seguintes:

- a - Sexta Feira Santa;
- b - 26 de Março (Dia da Instalação do Município de Baruerí);
- c) - Corpus Christi;
- d - 24 de Junho (Festa em louvor a São João Batista, Padroeiro do Município).

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 29 de Junho de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL

- ADONAI DE ALMEIDA SYLOS -

Vista concedida ao
Vereador Décio Alvaro de Oliveira
e Comissão de
e Redação
Em 19 de Junho de 1967
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 29/6/67
Reg. n. 2991 L. Pág. 49
Mandado